



LEI 711/90 ✓

Ementa: Dispõe sobre o uso de terras públicas no perímetro urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - As terras públicas, situadas no perímetro urbano, quando sub-utilizadas ou não utilizadas, serão destinadas prioritariamente, obedecido o Plano Diretor do Município ao assentamento da população de baixa renda ou a implantação de equipamentos públicos ou comunitários.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência da presente lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 1990.

- P R E S I D E N T E -

a) Everaldo José Costa Galvão.